

III - Elaborar a pauta e a ata das reuniões.

**Art. 9º** Em casos de férias, afastamento por motivos médicos ou de mais hipóteses aplicáveis, caberá à autoridade competente correspondente a cada membro integrante do Conselho designar um substituto para sua representação, conforme especificado:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, no caso de afastamento de seu representante;

II - Pela Cine Teatro Shopping São Pedro Ltda., no caso de afastamento de seu representante;

III - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miracema, ou outro órgão responsável pelas suas atribuições, no caso de afastamento de seu representante;

IV - Pelo Conselho Municipal de Cultura de Miracema, ou instância equivalente, no caso de afastamento do representante da população do município de Miracema.

**Art. 10** Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer conselheiro, competirá à autoridade superior respectiva proceder à indicação de um novo representante para o preenchimento da vaga.

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, no caso de afastamento de seu representante;

II - Pela Cine Teatro Shopping São Pedro Ltda., no caso de afastamento de seu representante;

III - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miracema, ou outro órgão responsável pelas suas atribuições, no caso de afastamento de seu representante;

IV - Pelo Conselho Municipal de Cultura de Miracema, ou instância equivalente, no caso de afastamento do representante da população do município de Miracema.

**Art. 11** O Conselho deverá se reunir ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou por maioria simples de seus membros.

**Art. 12** As reuniões poderão ser realizadas de forma remota, desde que seja assegurada a plena participação de todos os membros integrantes do Conselho.

**Art. 13** As deliberações de caráter consultivo e as recomendações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, sendo restrito o direito de voto aos membros formalmente nomeados.

**Art. 14** Todas as deliberações e recomendações formuladas pelo Conselho serão registradas em ata, devidamente assinada pelos membros presentes, e disponibilizadas para consulta pública, garantindo a transparência das atividades do órgão.

### Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** O presente regulamento poderá ser alterado mediante aprovação por maioria simples dos membros do Conselho.

**Art. 16** A Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro terá competência para promover alterações neste regulamento, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, visando ao aprimoramento das normas que regem o funcionamento do Conselho Consultivo, observando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, ética, transparência, impessoalidade e participação democrática.

**Art. 16** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados em reunião do Conselho, observando-se os princípios da participação democrática, eficiência, ética e transparência.

**Art. 17** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Id: 2655246

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-180001/001411/2024 - RECONHEÇO**, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, a dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), em favor de DIOGO GOMES GALVÃO, ID Funcional nº 51402777, CPF 145.731.167-45, na forma do Decreto nº 48.244 de 03 de novembro de 2022, e da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, com atualização monetária com base na UFIR-RJ de 2025, relativa a conversão de férias em pecúnia aos exercícios de 2023/2024, no valor total de R\$ 3.746,13 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Id: 2655363

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA FUNARJ Nº 1545 DE 13 DE JUNHO DE 2025  
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores, DANIEL ALEXANDRE MOTTA CORREIA, Id Funcional nº 4322758-9 e GUILHERME FELIPE TAVARES SENA, Id. Funcional nº 5075769-5, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato nº 180021/258/2024, processo nº SEI-180002/000870/2025 com a empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE MENSAGERIA ELETRÔNICA (E-MAIL), INCLUINDO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVO NA NUVEM, INFRAESTRUTURA DE HARDWARE, SOFTWARE, ARMAZENAMENTO, BACKUP DOS DADOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DOMÍNIO GERIDO PELA FUNARJ (@FUNARJ.RJ.GOV.BR), UTILIZANDO AS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA DE TI, POSSIBILITANDO CONCENTRAR ESFORÇOS NA GESTÃO E EXECUÇÃO DE TAREFAS, DISPENSANDO ALTOS INVESTIMENTOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇO DE MENSAGERIA ELETRÔNICA (E-MAIL) PRÓPRIO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, para a FUNARJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13/06/2025.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2655303

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA FUNARJ Nº 1546 DE 13 DE JUNHO DE 2025  
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE APERIBÉ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. O que consta do processo nº SEI-180002/001487/2025 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA , ID 5118576-8, LIA CONTI DO AMARAL GIL , ID 5146531-0 e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 037/2025, no processo SEI nº 180002/001487/2025, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Aperibé.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13/06/2025.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2655310

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DA PRESIDENTE DE 13/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-180005/000607/2025 - CÍCERO GOMES RIBEIRO**, Identidade Funcional nº 4377488-1. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2655258

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 12/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-310001/001872/2024 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 531.140,97 (quinhentos e trinta e um mil cento e quarenta reais e noventa e sete centavos), referente ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), em favor da Cogestora SOLAZER - O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 28.008.530/0001-03, referente a prestação de serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, do gênero masculino, em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, no âmbito do CAI Protógenes Guimarães, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Id: 2655245

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 12/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-310001/002499/2024 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 590.161,59 (quinhentos e noventa mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), em favor da Cogestora SOLAZER - O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 28.008.530/0001-03, referente a prestação de serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, do gênero masculino, em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, no âmbito do CAI Protógenes Guimarães, nos meses de janeiro/ fevereiro/ março de 2024.

Id: 2655247

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### ATO DA DIRETORA DE 16.06.2025

**DESIGNA** a servidora **MARINA MENDONÇA DO NASCIMENTO**, Identidade Funcional nº 5160624-0, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade- CRC/RJ sob o nº 138212-0, como responsável suplente da Coordenadoria de Contabilidade - COOCON, e lhe conferindo perfil de acesso à Unidade Gestora: 170100 - SEEL do SIA-FE-Rio. Processo nº SEI-300001/001808/2025.

Id: 2655405

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.06.2025

**PROCESSO Nº SEI-300001/000196/2020** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A  
Projeto: Viva Vôlei  
Proponente: Instituto VivaVôlei  
CNPJ: 05.860.777/0001-40  
Valor Total: R\$ 196.129,54 (cento e noventa e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Id: 2655357

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13.06.2025

**PROCESSO Nº SEI-300001/002255/2023** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletrecidade S/A  
Projeto: Esporte e Vida Quatis  
Proponente: M.L.M. Di Blasi Produções e Eventos - ME  
CNPJ: 06.940.023/0001-62  
Valor Total: R\$ 500.509,23 (quinhentos mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

Id: 2655291

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 16/06/2025  
PÁGINA 46 3ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 16/06/2025

PROCESSO Nº SEI- 300002/000231/2025

Onde se lê:  
Ementa - Contrato nº04 CNPJ/MF sob o nº 256.254.818-3

Leia-se:  
Ementa - Contrato nº04 CNPJ/MF SOB O Nº 61.602.199/0284-75

Id: 2655284

### Controladoria Geral do Estado

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR DE 12/06/2025

**APLICA** a penalidade de CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA à servidora **MAGDA GLORIA ARANTES**, Identidade Funcional nº 3613976-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 5022477-3, Vínculo 1, por transgressão ao disposto no art. Art. 37, XVI e seu Parágrafo 10º da CF/88, bem como o disposto no art. 37, parágrafo único do Decreto-Lei nº 220/1975. Processo administrativo disciplinar SEI-320001/000492/2024.

Id: 2655495

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHADO CORREGEDOR-GERAL DE 09/06/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/008/6914/2017.** O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através do art. 1º, §1º, da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, e tendo em vista o preconizado no art. 55 da Lei nº 5.427/2009, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a manifestação técnica da CGE/CRE/3ª CPPAD (SEI nº 102002451), e **DECIDE PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** em face da penalidade de SUSPENSÃO POR 75 (SETENTA E CINCO) DIAS aplicada no Processo nº E-03/008/6914/2017, instaurado em face da servidora Nélia de Paula Oliveira, Identidade Funcional nº 32655738, Professora Docente II, Nível A, Referência 6, Matrícula nº 293.72-2, por inobservância ao art. 39, incisos V, VI e VII e às proibições previstas no art. 40, inciso III, c/c art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979, mantendo o quantum da penalidade aplicada.

Id: 2655152

### Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 12/06/2025

**DESIGNA** o servidor **BRUNO ROCHA RODRIGUEZ** - ID Funcional nº 5155302-3, para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES/RJ, como Suplente, e **DISPENSA** o servidor **JOSÉ RENEZITO RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR** - ID Funcional nº 5143529-2, em atendimento ao que determina o Artigo 11, Parágrafo Único, do Regimento Interno do CEES/RJ, e o que consta no PA SEI-400001/000798/2021.

Id: 2655372

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SETD Nº 76 DE 12 DE JUNHO DE 2025

**APROVA A MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, VISANDO À ADESAO E À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PORTAL DE SERVIÇOS RJ DIGITAL MUNICÍPIOS", NO ÂMBITO DO PROGRAMA RJ DIGITAL MUNICÍPIOS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/002064/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 102369883) que celebram entre si, sem aumento de despesas, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e os municípios fluminenses, visando à adesão e à implantação do projeto "Portal de Serviços RJ Digital Municípios", no âmbito do Programa RJ Digital Municípios.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

**FEU BRAGA**  
Secretário de Estado de Transformação Digital  
ANEXO I

#### Minuta de Acordo de Cooperação Técnica

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, SEM AUMENTO DE DESPESA, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE XXX, VISANDO À ADESAO E À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PORTAL DE SERVIÇOS RJ DIGITAL MUNICÍPIOS", NO ÂMBITO DO PROGRAMA RJ DIGITAL MUNICÍPIOS.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.046.958/0001-91, com sede na Rua da Condição, nº 69, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.051-011,